



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e a posterior instalação de redutores de velocidade (quebra-molas), bem como eventual sinalização horizontal e vertical necessária, na localidade de Córrego Frio, Distrito de Alto Santa Maria, especialmente nos trechos pavimentados onde há maior circulação de moradores, veículos e pedestres.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender solicitação apresentada por moradores da comunidade de Córrego Frio, os quais relatam preocupação com o aumento da velocidade de veículos após a realização do calçamento/pavimentação da via local.

Embora a melhoria da infraestrutura viária represente importante avanço para a mobilidade e qualidade de vida da população, é necessário que tais melhorias sejam acompanhadas de medidas de segurança no trânsito, especialmente em regiões com circulação de crianças, idosos, trabalhadores rurais, ciclistas e pedestres.

Segundo relatos da comunidade, alguns veículos vêm transitando em velocidade incompatível com a segurança da via, gerando risco constante de acidentes e insegurança aos moradores da localidade.

A instalação de redutores de velocidade constitui medida amplamente utilizada pela administração pública como instrumento de moderação de tráfego, prevenção de acidentes e proteção da vida, estando em conformidade com os princípios da prevenção, da segurança viária e do interesse público.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 30, inciso I, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como organizar e prestar os serviços públicos de interesse da coletividade.

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente em seus artigos 21, 24 e 88, atribui aos órgãos e entidades executivos municipais de trânsito a responsabilidade pela adoção de medidas voltadas à segurança e à sinalização viária, incluindo a implantação de dispositivos redutores de velocidade, desde que precedidos de critérios técnicos adequados.

A presente medida também encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da proteção à vida, da segurança pública e da dignidade da pessoa humana, devendo o Poder Público atuar preventivamente para evitar acidentes e garantir maior tranquilidade à população local.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, bem como a necessidade de preservação da segurança dos moradores da comunidade de Córrego Frio, apresenta-se a presente indicação para análise e adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Municipal.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de maio de 2026

Vereadora Sarita - UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 18/05/2026 13:49

Checksum: **400817E62C37B5A7E3B556D2B9CC4390844D2A7B509C6633B6C1DABB3F32E5A2**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.